

PROJETO DE LEI Nº 677/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.



AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás a proceder a doação de lotes urbanos de propriedade do Município localizados em todos os setores desta cidade, a quem detiver a posse legítima dos referidos lotes.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás a criar comissão para vistoria *in loco* e emissão de certidão de posse em favor dos ocupantes detentores de posse legítima dos referidos lotes.

Parágrafo Único. A comissão especial será formada para avaliar e certificar a legitimidade da posse dos lotes urbanos mencionados. Esta comissão será composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e por cidadãos indicados pela comunidade local, garantindo a imparcialidade e a transparência no processo de certificação da posse legítima.

Art. 3º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás emitir Títulos de Domínio de terrenos urbanos aos beneficiários (ocupantes) que possuem posse legítima dos referidos lotes, após a emissão da certidão pela comissão conforme disposto no artigo 2º desta lei.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios adicionais para a emissão dos Títulos de Domínio a fim de regulamentar o processo de concessão dos mesmos.

Art. 4º. O Título de Domínio de terrenos urbanos só será liberado após o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano pelos beneficiários

GABINETE DO
PREFEITO

(ocupantes) que também só poderão receber a escritura definitiva dentro do prazo de vigência desta Lei.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com a comissão especial, promover ampla divulgação da presente lei e das condições para a regularização da posse, garantindo que toda a população local seja informada sobre os procedimentos necessários para o processo de certificação e posterior emissão dos Títulos de Domínio.

Art. 6º. A Prefeitura poderá realizar audiências públicas e reuniões informativas para sanar dúvidas e assegurar a participação ativa dos cidadãos no processo de implementação da lei, fortalecendo o vínculo entre a administração pública e a comunidade.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

VICTOR FERREIRA
PARENTE:010327
62110

Assinado de forma digital
por VICTOR FERREIRA
PARENTE:01032762110
Dados: 2025.05.14
15:03:22 -03'00'

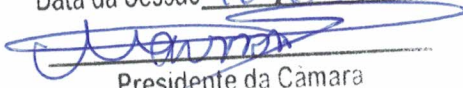
Victor Ferreira Parente
Prefeito Municipal

Apresentado ao plenário e incluindo a:

"Ordem do Dia" da Sessão

De 16/05/2025

Data da Sessão 16/05/2025


Presidente da Câmara

PUBLICADO
19/05/25
100


Secretaria para Provisão
em 16/05/2025
Data: 16/05/2025

GABINETE DO
PREFEITO



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 677/2025

Santa Fé de Goiás, 19 de Maio de 2025.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás a proceder a doação de lotes urbanos de propriedade do Município localizados em todos os setores desta cidade, a quem detiver a posse legítima dos referidos lotes.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás a criar comissão para vistoria *in loco* e emissão de certidão de posse em favor dos ocupantes detentores de posse legítima dos referidos lotes.

Parágrafo Único. A comissão especial será formada para avaliar e certificar a legitimidade da posse dos lotes urbanos mencionados. Esta comissão será composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e por cidadãos indicados pela comunidade local, garantindo a imparcialidade e a transparência no processo de certificação da posse legítima.

Art. 3º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás emitir Títulos de Domínio de terrenos urbanos aos beneficiários (ocupantes) que possuem posse legítima dos referidos lotes, após a emissão da certidão pela comissão conforme disposto no artigo 2º desta lei.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios adicionais para a emissão dos Títulos de Domínio a fim de regulamentar o processo de concessão dos mesmos.

Art. 4º. O Título de Domínio de terrenos urbanos só será liberado após o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano pelos beneficiários



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

(ocupantes) que também só poderão receber a escritura definitiva dentro do prazo de vigência desta Lei.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com a comissão especial, promover ampla divulgação da presente lei e das condições para a regularização da posse, garantindo que toda a população local seja informada sobre os procedimentos necessários para o processo de certificação e posterior emissão dos Títulos de Domínio.

Art. 6º. A Prefeitura poderá realizar audiências públicas e reuniões informativas para sanar dúvidas e assegurar a participação ativa dos cidadãos no processo de implementação da lei, fortalecendo o vínculo entre a administração pública e a comunidade.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 19 de Maio de 2025.

Wendel Nery de Sousa

- Presidente-



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 677/2025 que “Autoriza a Doação de Lotes urbanos de propriedade do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica providências”.

Somos favoráveis ,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 16 de Maio de 2025..


Marcia Caetano Rodrigues Sardinha
- Presidente-


Pedro José Veluz da Silva
- 1º Relator-

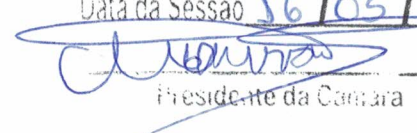

Alfredo Veríssimo Marques
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluindo a:

“Ordem do Dia” da Sessão

De 16/05/2025

Data da Sessão 16/05/25


Presidente da Câmara

PUBLICADO
19/05/25
100


A Secretária para Providenciai
Em 16/05/2025
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

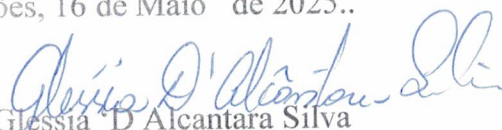
PARECER

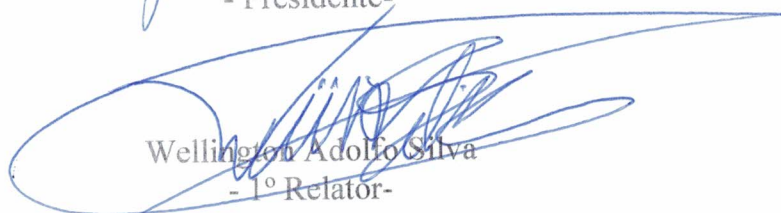
A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o o Projeto de Lei nº 677/2025 que “Autoriza a Doação de Lotes urbanos de propriedade do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica providências”.

Somos favoráveis ,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 16 de Maio de 2025..


Glessia D'Alcantara Silva
- Presidente-


Wellington Adolfo Silva
- 1º Relator-


Oliveira Ferreira da Silva
- 2º Relator

APROVADO

Secretaria para Providências

m 16/05/25


Assinado

PUBLICADO

19/05/25

Apresentado ao plenário e incluindo as

"Ordem do Dia" da Sessão

De 16/05/25

Data da Sessão 16/05/25


Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o o Projeto de Lei nº 677/2025 que “Autoriza a Doação de Lotes urbanos de propriedade do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica providências”.

Somos favoráveis ,

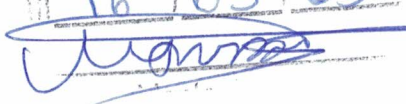
É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 16 de Maio de 2025..

Pauliana Amaral Aguiar Junqueira
- Presidente-


Glessia D'Alcantara Silva
- 1º Relatora-


Pedro Jose Veluz da Silva
- 2º Relatora-

APROVADO
Secretaria para Providências
em 16/05/25


PUBLICADO
19/05/25


Apresentado ao plenário e incluindo ao

“Ordem do Dia” da Sessão

De 16/05/2025

Data 16/05/2025


Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o o Projeto de Lei nº 677/2025 que “Autoriza a Doação de Lotes urbanos de propriedade do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica providências”.

Somos favoráveis ,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 16 de Maio de 2025..


Oliveira Ferreira da Silva
- Presidente-


Marcia Caetano Rodrigues Sardinha
- 1º Relatora-


Murilo Carlos da Silva
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluindo a

“Ordem do Dia” da Sessão

De 16/05/25

Data da Sessão 16/05/25


Presidente da Câmara

AI ROVADO
A Secretaria para Providencia.

Em 16/05/25

PUBLICADO

19/05/25
108


Diretor da Câmara